

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2024 RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS instituída pelo Decreto nº 440/2023, torna público o resultado da interposição de recurso, referente a classificação prévia das etapas de análise curricular e entrevista, da seguinte forma.

PROCESSO Nº: 3754/2024

NOME: EDIMILTON DO AMARAL SILVA

INSCRIÇÃO: 0914

MOTIVO: "Alega ter sido orientado que não seria necessária a entrega da documentação

pessoal no ato da inscrição"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

PROCESSO Nº: 3765/2024

NOME: CARLOS WASHINGTON LIMA GOMES

INSCRIÇÃO: 0704

MOTIVO: "Solicita revisão da inscrição alegando extravio de documentos pessoais"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, não houve extravio de documentos, o candidato apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

PROCESSO Nº: 3801/2024

NOME: JOSE NONATO ANDRADE DA SILVA

INSCRIÇÃO: 0339

MOTIVO: "Solicita a reavaliação curricular"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1.50 pontos.

PROCESSO Nº: 3764/2024

NOME: DJALMA SILVA DO NASCIMENTO

INSCRIÇÃO: 0558

MOTIVO: "Solicita a reavaliação curricular" RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos:



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1,50 ponto.

PROCESSO Nº: 3766/2024

NOME: MARIZA LENE BATISTA ARAUJO

INSCRIÇÃO: 1815

MOTIVO: "Solicita revisão da inscrição alegando que no edital fica subentendido que deveria

ser entregue apenas a ficha de inscrição e o currículo."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

PROCESSO Nº: 3689/2024

NOME: LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 0681

MOTIVO: "Alega ter sido orientado que não seria necessária a entrega da documentação

pessoal no ato da inscrição"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

PROCESSO Nº: 3658/2024

NOME: SAMARA SILVA DOS ANJOS

INSCRIÇÃO: 1851

MOTIVO: "Não compareceu a entrevista" RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: De acordo com o Item 7.3 do EDITAL Nº O1 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº O1/2024: "Os candidatos classificados deverão se apresentar para a entrevista em local, data e horário que serão informados no Edital de convocação."

O não comparecimento à entrevista resulta automaticamente em desclassificação: Item 7.5 do referido edital: "7.5 O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado."

As entrevistas ocorreram nos dia 18, 19 e 20 de março de 2024, das 8:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, conforme edital nº 04/2024 publicado no Placar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Gama no dia 15/03/2024.

PROCESSO Nº: 3811/2024

NOME: TEREZA ELISETE DA SILVA

INSCRIÇÃO: 1075

MOTIVO: "Não compareceu a entrevista por motivo de saúde"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: As entrevistas ocorreram nos dia 18, 19 e 20 de março de 2024, das 8:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, conforme prevê o edital no item 7.3: "Os candidatos classificados deverão se apresentar para a entrevista em local, data e horário que serão informados no Edital de convocação."

O não comparecimento à entrevista resulta automaticamente em desclassificação de acordo com o item 7.5 do referido edital: "7.5 O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado."

Embora a candidata a narre no recurso que se encontrava internada no Hospital de Santa Maria, a referida não anexou atestado médico comprovando internação hospitalar nos dias da entrevista.

PROCESSO Nº: 3666/2024



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

NOME: ELINE FABIANA ALVES DA SILVA

INSCRIÇÃO: 0042

MOTIVO: "Solicita revisão da inscrição alegando que entregou os documentos pessoais."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

PROCESSO Nº: 3729/2024

NOME: NAILSON SOARES DE CARVALHO

INSCRIÇÃO: 1361

MOTIVO: "Não compareceu a entrevista" RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: De acordo com o Item 7.3 do EDITAL Nº O1 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº O1/2024: "Os candidatos classificados deverão se apresentar para a entrevista em local, data e horário que serão informados no Edital de convocação."

O não comparecimento à entrevista resulta automaticamente em desclassificação: Seguindo o item 7.5 do edital de abertura: "7.5 O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado."

As entrevistas ocorreram nos dia 18, 19 e 20 de março de 2024, das 8:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, conforme edital nº 04/2024 publicado no Placar e no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Gama no dia 15/03/2024.

PROCESSO Nº: 3731/2024

NOME: PAULO GUIMARAES FURTADO

INSCRIÇÃO: 1011

MOTIVO: "Solicita a reavaliação curricular"



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1.50 pontos.

PROCESSO Nº: 3735/2024

NOME: THAÃ OLIVEIRA SENESTRO

INSCRIÇÃO: 0964

MOTIVO: "Solicita revisão da inscrição alegando que entregou os documentos pessoais."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato. A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

PROCESSO Nº: 3701/2024

NOME: GILBERTO CARDOSO BARBOSA

INSCRIÇÃO: 0501

MOTIVO: "Solicita análise de inscrição" **RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato não



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

especificou o turno na ficha de inscrição do Cargo Pretendido corretamente, visto que para a vaga de Porteiro Noturno exige-se disponibilidade de horário e diferença no vencimento. Sendo dessa forma eliminado por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item **5.9** do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº O1/2024 cita: "As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível." Além de no item **5.8** afirmar que "Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações"

PROCESSO Nº: 3672/2024

NOME: KATIA BARRETO FERREIRA DAS NEVES

INSCRIÇÃO: 0044

MOTIVO: "Solicita revisão da inscrição" RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

PROCESSO Nº: 3762/2024

NOME: ALESSANDRA SILVA SOUZA

INSCRIÇÃO: 0503

MOTIVO: "Solicita revisão da inscrição" **RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

PROCESSO Nº: 3788/2024

NOME: JOSE MARCELO MARTINS

INSCRIÇÃO: 0503

MOTIVO: "Solicita revisão da inscrição" RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

PROCESSO Nº: 3810/2024

NOME: ISABEL REGINA NETTO BARBOSA GUIMARAES

INSCRIÇÃO: 0705

MOTIVO: "Solicita revisão da inscrição" **RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

PROCESSO Nº: 3791/2024

NOME: SHELLDISNEY BATISTA COSTA

INSCRIÇÃO: 1897

MOTIVO: "Não compareceu a entrevista por motivo de saúde do filho"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: As entrevistas ocorreram nos dia 18, 19 e 20 de março de 2024, das 8:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, conforme prevê o edital no item 7.3: "Os candidatos classificados deverão se apresentar para a entrevista em local, data e horário que serão informados no Edital de convocação."

O não comparecimento à entrevista resulta automaticamente em desclassificação de acordo com o item 7.5 do referido edital: "7.5 O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado."

Embora o candidato a narre no recurso que não compareceu à entrevista por motivo de saúde do seu filho menor de idade, o referido candidato não anexou atestado médico.

PROCESSO Nº: 3683/2024

NOME: ALÍRIA SANDRA DE SOUZA BATISTA

INSCRIÇÃO: 0230

MOTIVO: "Solicita classificação para etapa da entrevista do PSS 01/2024"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 7.2 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº O1/2024 cita que : "A Entrevista Técnica será realizada na Prefeitura Municipal, somente com os candidatos classificados, na proporção de até 03 para cada vaga oferecida, essa classificação se dará pela nota da avaliação curricular", para tal classificação, da mesma forma da final, é usada o critério de desempate conforme o item 9.2 "Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação."



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

PROCESSO Nº: 3807/2024

NOME: DANIELLE SOUSA SILVA

INSCRIÇÃO: 0230

MOTIVO: "Solicita revisão sobre os documentos entregues"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 7.2 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº O1/2024 cita que : "A Entrevista Técnica será realizada na Prefeitura Municipal, somente com os candidatos classificados, na proporção de até 03 para cada vaga oferecida, essa classificação se dará pela nota da avaliação curricular", para tal classificação, da mesma forma da final, é usada o critério de desempate conforme o item 9.2 "Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação."

Embora a candidata tenha alcançado a nota máxima na avaliação curricular, ficando na 48ª colocação do cargo de Pedagoga, devido a proporção de acordo com a quantidade de vagas e o critério de desempate, não alcançou colocação suficiente para avançar para a segunda etapa do Processo seletivo, a entrevista técnica.

PROCESSO Nº: 3669/2024

NOME: MARIA RISAMARA COSTA DO VALE

INSCRIÇÃO: 0524

MOTIVO: "Solicita que seja revista documentação, pois deu cargo indeferido"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a candidata não preencheu na ficha de inscrição o Cargo Pretendido (ficou em branco o espaço do cargo pretendido), sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 "As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

PROCESSO Nº: 3676/2024

NOME: ANA PAULA DE SOUSA ANDRADE

INSCRIÇÃO: 0025

MOTIVO: "Solicita revisão das documentações"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: "Pedagogo (Professora Educação infantil (1 ao 5º ano)", cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: "As informações prestadas na



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível." Além de no item **5.8** afirmar que "Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações"

PROCESSO Nº: 3693/2024

NOME: IVANETE PEREIRA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 1778

MOTIVO: "Inclusão na lista onde fez a inscrição"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: "Professora (Pedagogo)", cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: "As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível." Além de no item 5.8 afirmar que "Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações"

PROCESSO Nº: 3698/2024

NOME: VANESSA ALVES RIBEIRO

MOTIVO: "Inclusão na lista onde fez a inscrição"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: "ATENDENTE", cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: "As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

legível." Além de no item **5.8** afirmar que "Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações"

PROCESSO Nº: 3653/2024

NOME: JOSE MIGUEL DA SILVA CUNHA

INSCRIÇÃO: 0465

MOTIVO: "Solicita análise de inscrição" **RESULTADO DA ANÁLISE:** Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato não especificou o turno na ficha de inscrição do Cargo Pretendido corretamente, preenchendo com "Porteiro Diurno ou Noturno", visto que para as vagas de Porteiro Noturno e Porteiro diurno exige-se disponibilidade de horário e diferença no vencimento. Sendo dessa forma eliminado por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº O1/2024 cita: "As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível." Além de no item 5.3 citar que "O candidato poderá se inscrever somente para 01(uma) área de atuação, conforme opções constantes no Anexo II;" e no 5.8 afirmar que "Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações".

PROCESSO Nº: 3670/2024

NOME: LUCINEIA SOARES FAGUNDES

MOTIVO: "Solicita providências"

INSCRICÃO: 1365

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: "ASSISTENTE/PORTARIA", cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº O1/2024 cita: "As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa,



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

correta e legível." Além de no item **5.8** afirmar que "Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações"

PROCESSO Nº: 3687/2024

NOME: MARIA GESSICA DE OLIVEIRA LOPES

MOTIVO: "Requerer o motivo por não ter saído o nome para vaga auxiliar de limpeza."

INSCRIÇÃO: 0682

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: "AUXILIAR DE SERVISO GERAIS", cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: "As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível." Além de no item 5.8 afirmar que "Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações"

PROCESSO Nº: 3736/2024

NOME: HEBERT JOSE MARQUES DE LIMA **MOTIVO:** "Pedir para revisarem a candidatura"

INSCRIÇÃO: 0980

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata especificou em Cargo Pretendido na ficha de inscrição o que segue: "AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA DE LIMA", cargo inexistente no edital, conforme anexo II. Sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 01/2024 cita: "As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível." Além de no item 5.8 afirmar que "Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações"

PROCESSO Nº: 3671/2024



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 **UM NOVO TEMPO**

NOME: GLAUBER TERENA GUERRA DA SILVA

INSCRICÃO: 0814

MOTIVO: "Solicita encarecidamente a intervenção do processo seletivo simplificado – PSS Nº

01/2024..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato não especificou o turno na ficha de inscrição do Cargo Pretendido corretamente, visto que para a vaga de Porteiro Noturno exige-se disponibilidade de horário e diferença no vencimento.

Além de o item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

Sendo dessa forma eliminado por não preencher a ficha corretamente e não ter entreque as documentações exigidas no ato da inscrição.

PROCESSO Nº: 3723/2024

NOME: RAINES MERCES CALDAS

INSCRIÇÃO: 0380

MOTIVO: "Recurso administrativo contra o resultado de avaliação documental..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo, comprovante de residência e declaração junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

PROCESSO Nº: 3654/2024

NOME: VALERIA SOARES DA SILVA

INSCRIÇÃO: 00423

MOTIVO: "Não trouxe os documentos por motivo de esquecimento"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas a Ficha de Inscrição (Anexo III).

PROCESSO Nº: 3691/2024

NOME: TANIA LOPES CARNEIRO FILOMENO

INSCRIÇÃO: 0178

MOTIVO: "Solicita análise de documentação"



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACS exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, "É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II:

- a) A escolaridade;
- b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função;
- c) Disponibilidade de horário;
- d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I."

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

PROCESSO Nº: 3704/2024

NOME: ELIZENE BATISTADA SILVA

INSCRIÇÃO: 1251

MOTIVO: "Pede desconsideração da decisão e solicita com fluxo no exposto a reavaliação..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACS exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, "É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II:

- a) A escolaridade;
- b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função;
- c) Disponibilidade de horário;
- d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I."

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3722/2024

NOME: ANA PAULA DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 0375

MOTIVO: "Pede a reavaliação do meu currículo no PSS 01/2024."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão, após revisão cuidadosa do seu caso, gostaríamos de reiterar que a análise dos currículos e a seleção dos candidatos foram conduzidas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Entendemos sua preocupação em relação à sua residência na Quadra 01 do Setor de Mansões Santa Bárbara e à proximidade do posto de saúde. No entanto, de acordo com as informações contidas no Anexo I do edital, fornecido pela Secretaria de Saúde, a área de abrangência foi claramente definida, e sua residência está fora dessa área especificada.

Reiteramos que todos os critérios estabelecidos no edital foram seguidos rigorosamente durante o processo de seleção. Portanto, a decisão inicial de não selecioná-la não foi baseada unicamente na sua localização residencial, mas sim na avaliação geral do seu currículo em relação aos requisitos e critérios estabelecidos.

Além de não ter entregue cópias do curso de ACS exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, "É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II:

- a) A escolaridade;
- b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função;
- c) Disponibilidade de horário;
- d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I."

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

PROCESSO Nº: 3826/2024

NOME: ELISABETE JESUS DE ARAUJO

INSCRIÇÃO: 0925

MOTIVO: "Solicita revisão na listagem de classificação..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão, após revisão cuidadosa do seu caso, gostaríamos de reiterar que a análise dos currículos e a seleção dos candidatos foram conduzidas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Detectamos que a sua residência, na Quadra 30 no Lunabel 3A, está fora da área especificada, de acordo com as informações contidas no Anexo I do edital, fornecido pela Secretaria de Saúde, onde a área de abrangência foi claramente definida.

PROCESSO Nº: 3668/2024

NOME: ELIZABETH DA CRUZ DE JESUS

INSCRIÇÃO: 0803

MOTIVO: "Pede a reavaliação dos motivos pelas quais foi desclassificada injustamente..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão, após revisão cuidadosa do seu caso, gostaríamos de reiterar que a análise dos currículos e a seleção dos candidatos foram conduzidas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Entendemos sua preocupação em relação à sua residência na Quadra 736 do Pedregal e a proximidade ao posto de saúde. No entanto, de acordo com as informações contidas no Anexo I do edital, fornecido pela Secretaria de Saúde, a área de abrangência foi claramente definida, e sua residência está fora dessa área especificada.

PROCESSO Nº: 3674/2024

NOME: GIL ENDERSON MENEZES DE SOUSA

INSCRIÇÃO: 0298

MOTIVO: "Solicito recurso referente a nota obtida, pois não foi considerado o nível de formação superior completo em enfermagem"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima total máximo 5.00 pontos, conforme especificado no anexo IV do edital.

PROCESSO Nº: 3725/2024



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

NOME: JUCIENE DE QUEIROZ SILVA DE JESUS

INSCRIÇÃO: 1402

MOTIVO: "Venho requerer avaliação dos meus documentos (certificados)"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, a candidata não entregou os documentos comprobatório dos cursos informado no currículo, no ato da inscrição conforme o Item 3 do edital, (Item 3.1- É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.)

PROCESSO Nº: 3663/2024

NOME: WALDENIR SILVA DE CARVALHO

INSCRIÇÃO: 0128

MOTIVO: O candidato argumenta: "apresentei meus diplomas de agente de saúde feito na Cidade de Novo Gama, apresentei a declaração de tempo de trabalho na mesmo função"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não informou e também não entregou cópia curso de ACE (carga horária de no mínimo 20hs) exigida, no anexo II do edital, (Item 3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES. É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.)

PROCESSO Nº: 3798/2024

NOME: RICHARD ALVES FREITAS

INSCRIÇÃO: 0895

MOTIVO: "...Por falta de clareza no edital solicito minha classificação para fase de entrevista e

possível a vaga"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima total máximo 5.00 pontos, conforme especificado no anexo IV do edital.

Os candidatos da etapa de entrevista foram classificados na proporção de 03 (três) candidatos por vagas, conforme o Item 7.2 do edital. (A Entrevista Técnica será realizada na Prefeitura Municipal, somente com os candidatos classificados, na proporção de até 03 para cada vaga oferecida, essa classificação se dará pela nota da avaliação curricular.)

PROCESSO Nº: 3734/2024

NOME: CARLOS HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA

INSCRIÇÃO: 0108

MOTIVO: "...Venho pedir que reanalisem o meu currículo e o meu curso de agente de vigilância

ambiental da saúde"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima, total máximo 5.00 pontos, conforme especificado no anexo IV do edital.

PROCESSO Nº: 3673/2024

NOME: RENILDE DE MENEZES SOUSA

INSCRIÇÃO: 0296

MOTIVO: "...Venho por meio deste interpor recurso neste processo, em razão da nota obtida, pois fiquei prejudicada 1ª não consideraram o curso superior em pedagogia, 2ª curso técnico de agente em endemias, 3ª minha idade (61) anos", 4ª não foi computado minha experiência em relação a cargo anteriores".

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima, total máximo 5.00 pontos, conforme especificado no anexo IV do edital.

PROCESSO Nº: 3978/2024

NOME: JAQUELINE CRISTINA DA SILVA

INSCRIÇÃO: 0516

MOTIVO: "Venho respeitosamente requerer a análise de nota, pois lá costa "0,0" sendo que eu coloquei minha experiência e minha qualificação profissional na área de agente de combate à endemias..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias dos documentos pessoais e do curso de ACE (com carga horária de no mínimo 20hs) exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1 e 5.1 do edital (Item 3.1-É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo II**: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme **Anexo I**.); (Item 5.1-Para efetuar a <u>inscrição</u> o candidato deverá entregar:

a) <u>Ficha de Inscrição</u> preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, <u>acompanhada da cópias dos documento pessoais</u>; (Item 3.1- É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo II**:

PROCESSO Nº: 3808/2024

NOME: FERNANDA MONTEIRO MENDONÇA

INSCRIÇÃO: 0649

MOTIVO: "...Solicita-se a reconsideração da avaliação do currículo da candidata para uma nova análise, levando em consideração o perfil altamente qualificado e adequado dela para o cargo de agente de Combate ás endemias..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, a candidata não comprovou nenhuma experiência profissional relacionado ao cargo pretendido de ACE, nem relacionado a área da saúde no currículo apresentado no ato da inscrição.

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

PROCESSO Nº: 3667/2024

NOME: JOÃO RICARDO HENRIQUE DA MOTA

INSCRIÇÃO: 0482

MOTIVO: "...Venho respeitosamente Solicitar que reconsiderem pontos importantes que encontrei no Edital do Processo Simplificado PSS 01/2024, onde espero mostrar que existem colocações ambíguas que levaram muitos candidatos ao erro..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACE exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, (É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; a) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.)

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3663/2024 NOME: MARIA HELENA MAIA

INSCRIÇÃO: 0193

MOTIVO: "Venho requerer a Prefeitura Municipal de Novo Gama a intervenção sobre o Processo Seletivo que no ato da inscrição o mesário só recebeu o currículo e documentos pessoais, a documentação da comprovação de cursos e experiências tem que seguir o item do edital 5.10..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACE exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, (É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.)

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3721/2024

NOME: ALESSANDRO FERNANDES BEZERRA TARGINO

INSCRIÇÃO: 0379

MOTIVO: "Venho através deste requerer a contestação do resultado de classificação no Processo Seletivo para o cargo de ACE, constando o resultado de que não apresentei o curso de capacitação para o cargo em questão..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACE exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, (É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no Anexo II: a) A escolaridade; b)Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; e)Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme Anexo I.)

Documentos entregue pelo candidato no ato inscrição: CNH; Título Eleitoral; certificado de treinamento de treinamento de **dengue e febre amarela** e certificado do ensino médio.

PROCESSO Nº: 3727/2024

NOME: JUNIA PATRICIA RIBEIRO JESUS

INSCRIÇÃO: 0420

MOTIVO: "...Venho através deste pedir ao senhores(as), a reavaliação Curricular do certame, pois foram entregues todos os documentos para realização da inscrição conforme constam no edital processo seletivo simplificado novo gama estes são os itens listados contido 5.1 ao 5.10 do edital, que são: RG; CPF; currículo e ficha de inscrição; eu não entreguei cópia do comprovante aos cursos para o cargo específico, porque não foram exigidos para efetuar a inscrição..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACE exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, (É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo II**: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme **Anexo I**.)

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3728/2024

NOME: LEONARDO DE SOUSA JESUS

INSCRIÇÃO: 000

MOTIVO: "...Venho através deste pedir ao senhores(as), a reavaliação Curricular do certame, pois foram entregues todos os documentos para realização da inscrição conforme constam no edital processo seletivo simplificado novo gama estes são os itens listados contido 5.1 ao 5.10 do edital, que são: RG; CPF; currículo e ficha de inscrição; eu não entreguei cópia do comprovante aos cursos para o cargo específico, porque não foram exigidos para efetuar a inscrição..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documental e do currículo em questão e concluiu que, o candidato não entregou cópias do curso de ACE exigida no ato da inscrição, conforme o anexo II e especificado nos Itens 3.1, onde diz que, (É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo II**: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme **Anexo I**.)

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3684/2024

NOME: JULIANE COSTA COMES PINHEIRO CASTELO BRANCO

INSCRIÇÃO: 0453

MOTIVO: "Nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, no momento do recebimento do currículo, fiz o questionamento para banca se teria que entregar as cópias dos documentos comprobatórios e me foi informado que deveria ser entregue apenas o que diz o edital: o anexo II (ficha de inscrição) e anexo IV (currículo) com apenas os documentos..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III) e cópia do RG.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3685/2024

NOME: DANILO COSTA DE MOURA

INSCRIÇÃO: 0450

MOTIVO: "...Nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2024, no momento do recebimento do currículo, fiz o questionamento para banca se teria que entregar as cópias dos documentos comprobatórios e me foi informado que deveria ser entregue apenas o que diz o edital: o anexo II (ficha de inscrição) e anexo IV (currículo) com apenas os documentos...Diante dos exposto solicito o recebimento do presente recurso e a sua posterior análise para apresentação para apreciação dos seguintes pedidos. 1 Minha reinclusão no processo seletivo haja vista a inscrição efetuada conformo comprovante anexo, e, 2-O recebimento da mina documentação comprobatória das informações prestadas no Anexo IV (currículo), para participação a análise curricular e inclusão na fase de entrevista"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

Embora seja mencionado que o candidato fez um questionamento à banca sobre a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios e tenha recebido uma resposta diferente da indicada no edital, é fundamental salientar que a interpretação correta das exigências do processo seletivo deve basear-se no texto oficial do edital. Qualquer informação adicional fornecida verbalmente pela banca não pode substituir ou alterar as disposições estabelecidas no edital.

PROCESSO Nº: 3664/2024

NOME: ROBISON BARBOSA DE SOUSA

INSCRIÇÃO: 0520

MOTIVO: "...Venho através desse recurso pedir a Prefeitura Municipal do Novo Gama a intervenção sobre o processo Seletivo na entrega dos certificados na inscrição, (no item 5.10 do edital) do dia 22/02/2024.não exigia a entrega no ato da inscrição, tanto que os mesário falou que era só para preencher a ficha de inscrição e o currículo no momento."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

Embora seja mencionado que o candidato fez um questionamento à banca sobre a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios e tenha recebido uma resposta



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

diferente da indicada no edital, é fundamental salientar que a interpretação correta das exigências do processo seletivo deve basear-se no texto oficial do edital. Qualquer informação adicional fornecida verbalmente pela banca não pode substituir ou alterar as disposições estabelecidas no edital.

PROCESSO Nº: 3699/2024

NOME: CREUDIANE PEREIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO: 0520

MOTIVO: "...Presada banca venho pedir que considere o resultado do processo seletivo devido os seguintes eventos, sobre a entrega de documento no item 4.7 item 5 do edital do dia 22/02/2024 não estava exigindo no ato da inscrição que tinha que entregar o certificado..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III) e a cópia do RG.

O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3677/2024

NOME: MARIA SINARA DE ANDRADE

INSCRIÇÃO: 0004

MOTIVO: "Peço encarecidamente a intervenção da Prefeitura Municipal do Novo Gama junto com denúncia ministério público sobre a entrega de documentos no item 4.7 e item 5.10 do edital do dia 22/02/2024 não exigia no ato da inscrição que tinha entrega do certificado comprobatório da função. Exigiu preenchimento dos formulários da inscrição e dos documentos pessoais não ficou esclarecido..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

JUSTIFICATIVA: A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III) e a cópia do RG.

No item 5.9, é bem claro que a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "<u>5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."</u>

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3686/2024

NOME: ANTONIA OLIVEIRA SILVA

INSCRIÇÃO: 0735

MOTIVO: "Por meio deste, a candidata interpõe recurso contra sua eliminação do processo seletivo devido ausência de curso de capacitação conforme edita 04 do dia 15 de março de 2024..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3696/2024

NOME: ANDRESSA DE JESUS ZAKRZESKI

INSCRIÇÃO: 0713

MOTIVO: "Prezada banca examinado, venho por meio desta, requerer que minha documentação seja reanalisada. Sou PCD, foi entregue laudo e audiometria, comprovante de endereço, cópia da habilitação e currículo faltando apenas o certificado exigido para avaliação..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a eliminação da candidata se deu motivo da falta de comprovação do requisito exigido no anexo II, especificado no item 3.1 do edital e não por falta do comprovação na qualidade de PCD.

O item 5.9, do edital deixa explícito que a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3825/2024

NOME: ROSANGELA SILVA COUTINHO

INSCRIÇÃO: 1956

MOTIVO: "Venho por meio desse requerimento recorrer ao edital, onde fui desclassificada por não apresentar o currículo de capacitação, Sendo que foi entregue todos os documentos especificado no edital"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a eliminação da candidata se deu motivo da falta de comprovação do requisito exigido no anexo II, especificado no item 3.1 do edital.

O item 3.1, do edital deixa explícito onde diz que, (É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo II**: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; d) Para cargo de ACS, residir



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme **Anexo I**.)

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3655/2024

NOME: MARCO ANTONIO CARDOSO VELOSO

INSCRIÇÃO: 1003

MOTIVO: "Venho por meio desse recurso solicitar encarecidamente a atenção e intervenção da Prefeitura do Novo Gama sobre a inscrição neste processo seletivo sobre a entrega dos documentos nos itens 4.7 e 5 do Edital do dia 22/02/2024 que não exigia no ato da inscrição a entrega dos documentos profissionais que deveria entregar os certificados.

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

PROCESSO Nº: 3822/2024

NOME: JOSÉ VLADIMIR RODRIGUES DE MENESES



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

INSCRIÇÃO: 0726

MOTIVO: "...Venho respeitosamente junta a essa comissão, solicitar que seja reavaliado minha pontuação à essa comissão, que na ondem se encontrava na 9ª e passou a ser 19ª..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao seu recurso referente à reavaliação da sua pontuação no processo seletivo simplificado, gostaríamos de informar que a Comissão de Avaliação revisou cuidadosamente sua solicitação. Após uma análise minuciosa dos critérios estabelecidos para a seleção dos candidatos, verificamos que a pontuação atribuída a sua candidatura está de acordo com os parâmetros previamente definidos.

Entendemos sua preocupação em relação à sua classificação no processo seletivo, porém, ressaltamos que todos os candidatos foram avaliados de forma justa e imparcial, seguindo os critérios estabelecidos no edital do processo seletivo.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima total máximo 5.00 pontos, conforme especificado no anexo IV do edital.

PROCESSO Nº: 3656/2024 NOME: LEANDRO ELIAS

INSCRIÇÃO: 0684

MOTIVO: "Li o edita, tirei xerox de todos os documentos, preenchi todas as fichas, tenho cursos e experiências na função de porteiro. No dia da inscrição as moças que estavam recendo os currículos me informaram que naquele momento era somente a entrega do currículo e as fichas e nada mais..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A referida comissão, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata apresentou apenas o currículo junto à Ficha de Inscrição (Anexo III).

O item 5.1 do edital deixa explícito a exigência da cópia dos documentos pessoais para que fosse efetuada a inscrição do candidato: "5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada da cópias dos documento pessoais.".

Já no item 5.9, fica a responsabilidade das informações de inteira responsabilidade do candidato: "5.9 As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preenchera ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

A Conferência da documentação foi feita posteriormente pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024 conforme item 6.1 do edital, sendo a responsabilidade dos mesários apenas receber a documentação entregue pelo candidato.

Justificamos ainda que a comprovação citada no 3.1 trata-se das informações fornecidas no ato inscrição que servirão apenas para as etapas de seleção dos candidatos, e que não serão reaproveitadas no ato contratação.

Caso o candidato seja aprovado e convocado, por ocasião da contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos dos exigidos pra o cargo pretendido, deverão ser entregues novamente, conforme descrito no item 5.10, pois a contratação será feita nas Secretarias respectivamente, e não pela comissão organizadora.

Embora seja mencionado que o candidato fez um questionamento à banca sobre a necessidade de apresentar os documentos comprobatórios e tenha recebido uma resposta diferente da indicada no edital, é fundamental salientar que a interpretação correta das exigências do processo seletivo deve basear-se no texto oficial do edital. Qualquer informação adicional fornecida verbalmente pela banca não pode substituir ou alterar as disposições estabelecidas no edital.

PROCESSO Nº: 3792/2024

NOME: THIAGO LAVAREDA AMORIM DA SILVA

INSCRIÇÃO: 1648

MOTIVO: "Venho solicitar por essa solicitar a revisão da minha pontuação e classificação no processo seletivo para porteiro diurno. Pois o próprio avaliador, no dia da entrevista observou que a minha classificação estava errada, porque está abaixo do esperado e em desacordo com minha experiência e minha formação escolar..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao seu recurso solicitando revisão da pontuação e classificação no processo seletivo para o cargo de porteiro diurno, gostaríamos de informar que seu pedido foi devidamente analisado.

Entendemos sua preocupação em relação à sua classificação no processo seletivo, no entanto, é importante ressaltar que o critério de avaliação utilizado foi aplicado de maneira equitativa a todos os candidatos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo edital.

No seu recurso, você menciona que o avaliador identificou uma possível discrepância entre sua pontuação e sua experiência/formação escolar durante a entrevista. Entretanto, é fundamental salientar que a oportunidade de comprovação desses aspectos foi concedida tanto no momento da inscrição quanto na interposição de recurso, conforme as regras estipuladas no edital do processo seletivo.

Lamentamos informar que, apesar da oportunidade fornecida, não foram apresentados documentos ou evidências que justificassem uma revisão da sua pontuação e classificação.

Portanto, com base na análise detalhada do seu caso e na falta de comprovação adequada, seu recurso foi indeferido. Ressaltamos que essa decisão é final e está de acordo com os princípios de transparência e imparcialidade do processo seletivo

PROCESSO Nº: 3682/2024

NOME: CLAUDEMIR FERREIRA DESOUZA



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

INSCRIÇÃO: 1936

MOTIVO: "Recorro através deste recurso buscar uma solução para minha família e uma oportunidade ser, um cidadão melhor"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: Agradecemos por compartilhar suas preocupações e motivações ao recorrer ao processo seletivo para buscar uma oportunidade que possa beneficiar sua família e seu desenvolvimento pessoal.

Entendemos a importância de buscar melhorias na sua condição de vida e reconhecemos seu desejo de se tornar um cidadão melhor através de oportunidades de emprego e crescimento profissional.

No entanto, é importante ressaltar que as decisões relacionadas ao processo seletivo são baseadas nos critérios estabelecidos previamente, os quais visam garantir a imparcialidade e a igualdade de oportunidades para todos os candidatos

Após uma cuidadosa análise do seu caso, levando em consideração os critérios estabelecidos e as informações fornecidas durante o processo seletivo, concluímos que a decisão inicial em relação à sua participação no processo seletivo permanece válida.

Lamentamos não poder atender ao seu pedido neste momento, mas encorajamos você a continuar buscando oportunidades que possam contribuir para o seu crescimento pessoal e profissional.

PROCESSO Nº: 3724/2024

NOME: MILLENA CAROLLINE BORGES

INSCRIÇÃO: 0913

MOTIVO: "Na análise realizada da seleção dos currículos, foi constatado que não fui selecionada, tendo em vista a área não abrangente. Ora, solicito nova análise no meu pedido, pois eu resido na Qd. 113, quadra ESTA QUE ABRANGE o posto de saúde ESF12 Ginásio de esporte do Lago Azul..."

A comissão analisou e de fato foi entregue todas as documentações"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: Após revisão cuidadosa do seu caso, gostaríamos de reiterar que a análise dos currículos e a seleção dos candidatos foram conduzidas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

Entendemos sua preocupação em relação à sua residência na Quadra 113 e à proximidade do posto de saúde e do ginásio de esportes do Lago Azul. No entanto, de acordo com as informações contidas no Anexo I do edital, fornecido pela Secretaria de Saúde, a área de abrangência foi claramente definida, e sua residência está fora dessa área especificada.

Reiteramos que todos os critérios estabelecidos no edital foram seguidos rigorosamente durante o processo de seleção. Portanto, a decisão inicial de não selecioná-la não foi baseada unicamente na sua localização residencial, mas sim na avaliação geral do seu currículo em relação aos requisitos e critérios estabelecidos.

Diante disso, gostaríamos de informar que, sem a apresentação do documento comprobatório do curso de Agente Comunitário de Saúde, não foi possível considerar sua



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

qualificação completa para a posição em questão. Portanto, essa ausência pode ter influenciado na decisão de não selecioná-la. (Item 3.1 do edital É condição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, a comprovação do atendimento dos requisitos fixados no **Anexo II**: a) A escolaridade; b) Comprovação de experiência e habilidade profissional para exercer a função; c) Disponibilidade de horário; a) Para cargo de ACS, residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para a qual se candidata, que compreende os seguintes locais, conforme **Anexo I**.)

PROCESSO Nº: 3681/2024

NOME: EDNEIA FERREIRA DE SOUZA

INSCRIÇÃO: 1166

MOTIVO: "Solicito que seja reconhecido minhas qualidades profissionais"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise documentos e do currículo em questão e concluiu que, a candidata não apresentou a documentação exigida no ato da inscrição de acordo com o item 5.1 Letra a: "Para efetuar a inscrição o candidato deverá entregar: a) Ficha de inscrição preenchida pelo próprio candidato, conforme modelo constante no Anexo III, acompanhada das cópias dos documentos pessoais"

PROCESSO Nº: 3680/2024

NOME: ERICA MARIA DA SILVA

INSCRIÇÃO: 1224

MOTIVO: "Solicito que seja reconhecido minhas qualidades profissionais"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a nota correspondente é aquela apontada no resultado preliminar.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos:

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima total máximo 5.00 pontos.

PROCESSO Nº: 3688/2024

NOME: FRANCISCA FEITOSA DA SILVA

INSCRIÇÃO: 1777

MOTIVO: "Solicito saber o motivo que não saiu o meu nome para vaga de auxiliar de cozinha"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a candidata ficou na ordem



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

48º, não sendo classificada para participar da entrevista, uma vez que, o ítem 7.2. "A Entrevista Técnica será realizada na Prefeitura Municipal, somente com os candidatos classificados, na proporção de até 03 para cada vaga oferecida, essa classificação se dará pela nota da avaliação curricular"

PROCESSO Nº: 3738/2024

NOME: JESSICA HENRIQUE FERNANDES

INSCRIÇÃO: 0659

MOTIVO: "Solicito que hora a realização da documentação a qual entreguei pois me inscrevi

para o cargo de Psicólogo e entreguei a documentação dentro do prazo"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, a candidata não preencheu na ficha de inscrição o Cargo Pretendido (ficou em branco o espaço do cargo pretendido), sendo dessa forma eliminada por não preencher a ficha corretamente, uma vez que o item 5.9 "As informações prestadas na Ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível."

PROCESSO Nº: 3819/2024

NOME: ELLEN CRISTINE SOUZA

INSCRIÇÃO: 0562

MOTIVO: "Solicito recolocação ao cargo pretendido"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, de fato houve um equívoco no lançamento da nota para o quesito Experiência Profissional, pois, a candidata não apresentou experiência para o cargo pretendido e foi lançado 0,5 pontos, no quesito Formação Escolar e Curso de Capacitação a nota permanece a mesma, no quesito Curso de Formação o candidato não anexou junto a ficha de inscrição.

Onde fica assim a nota da Avaliação Curricular: 1.00 ponto.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, com 50 horas 1.00 pontos, acima de 50 pontos somar 1,50.

Totalizando nas categorias acima total máximo 5.00 pontos.

Desta forma, a candidata permanece desclassificada.

PROCESSO Nº: 3690/2024

NOME: ERICA ROCHELLE SOUZA COSTA



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

INSCRIÇÃO: 0319

MOTIVO: "...Peço que vocês reavaliem o curriculum pois o mesmo obteve nota zero pela seguinte questão fora da área de abrangência..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: Após análise cuidadosa dos argumentos apresentados, verificou-se que, embora seja verdade que a candidata reside na área de abrangência especificada no edital, não houve a apresentação do documento comprobatório do curso de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme exigido no Anexo II do edital em questão. A ausência desse documento é uma não conformidade com os requisitos estabelecidos para a participação no processo seletivo.

Portanto, de acordo com os termos estabelecidos no referido edital, o não cumprimento desse requisito implica no indeferimento da sua inscrição para o cargo em questão.

Ressalto que todas as decisões tomadas durante o processo seletivo foram pautadas estritamente pelos critérios e normas estabelecidos no edital, visando garantir a transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

PROCESSO Nº: 3732/2024

NOME: EDLANDO DIAS CORDEIRO

INSCRIÇÃO: 0597

MOTIVO: "...Venho requerer vaga especial como pessoa com deficiência..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao seu recurso referente à solicitação de vaga especial como pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, recebido em 26/03/2024, gostaríamos de informar que após uma cuidadosa análise, lamentamos informar que seu pedido foi indeferido.

Conforme as diretrizes estabelecidas para o processo seletivo em questão, é requisito obrigatório que os candidatos que reivindicam vaga especial como pessoa com deficiência apresentem documento comprobatório que ateste sua condição. Entretanto, no ato da inscrição, não foi apresentada qualquer documentação que corrobore sua condição de pessoa com deficiência.

Salientamos que a ausência de documentação comprobatória impossibilita a concessão da vaga especial, conforme previsto nas normativas vigentes para o referido processo seletivo. Dessa forma, o indeferimento se dá em conformidade com os critérios estabelecidos, visando garantir a transparência e a equidade a todos os candidatos.

Ressaltamos que esta decisão não reflete sobre suas qualificações ou competências, mas sim sobre o cumprimento dos requisitos estabelecidos para a participação no processo seletivo.

PROCESSO Nº: 3726/2024

NOME: VIVIANY OLIVEIRA FERNANDES

INSCRIÇÃO: 0233



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

MOTIVO: "...Venho através desse requerimento questionar a posição da minha classificação no processo seletivo, pois fui classificada antes da entrevista na posição 23 após a entrevista a posição foi para 43 e estou em cadastro reserva..."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao seu recurso referente à avaliação do seu processo seletivo simplificado, a Comissão Avaliadora revisou cuidadosamente os critérios estabelecidos para a pontuação dos candidatos, assim como as informações apresentadas em seu currículo e na entrevista.

Conforme estipulado no edital do processo seletivo, a pontuação máxima total foi definida como 10 pontos, distribuídos entre as diferentes etapas de avaliação, incluindo análise curricular e entrevista.

Após revisão detalhada do seu processo, observamos que você obteve 2.5 pontos na análise curricular e 5.0 pontos na entrevista, totalizando 7.5 pontos.

Portanto, após revisão detalhada dos critérios estabelecidos e da análise de seu processo, a Comissão Avaliadora conclui que a pontuação atribuída está de acordo com as diretrizes estabelecidas no edital do processo seletivo.

PROCESSO Nº: 3733/2024

NOME: NATHALIE SANTOS RIBEIRO CARDOSO GONÇALVES

INSCRIÇÃO: 0305

MOTIVO: "...Venho por meio deste Solicitar que revise meu currículo e aumente minha pontuação, pois tenho experiência como cuidadora de idosos e cursos como agente comunitário de saúde (ACS) 50hs..."

RESULTADO DA ANÁLISE: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao seu recurso apresentado em [data do recebimento do recurso], no qual solicita a revisão e aumento da pontuação em seu currículo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), informamos que seu pedido foi indeferido

Após uma análise criteriosa de seu currículo e dos requisitos estabelecidos para o cargo em questão, observamos que a experiência como cuidadora de idosos não está diretamente relacionada às atribuições e competências necessárias para desempenhar as funções de Agente Comunitário de Saúde.

Entendemos que sua experiência e formação podem ser valiosas em outras áreas, porém, para este processo seletivo específico, priorizamos os critérios que estão diretamente alinhados com as responsabilidades do cargo em questão.

PROCESSO Nº: 3827/2024

NOME: LILIA SILVEIRA RODRIGUES MACHADO

INSCRIÇÃO: 0952

MOTIVO: Requeiro a revisão da minha inscrição e documentação pois estava participado do processo seletivo para contratação temporária, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), ...minha eliminação aconteceu por estar fora a área de abrangência."



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: Após análise cuidadosa dos argumentos apresentados, verificou-se que, embora seja verdade que a candidata reside na área de abrangência especificada no edital, não houve a apresentação do documento comprobatório do curso de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme exigido no Anexo II do edital em questão. A ausência desse documento é uma não conformidade com os requisitos estabelecidos para a participação no processo seletivo.

Portanto, de acordo com os termos estabelecidos no referido edital, o não cumprimento desse requisito implica no indeferimento da sua inscrição para o cargo em questão.

Ressalto que todas as decisões tomadas durante o processo seletivo foram pautadas estritamente pelos critérios e normas estabelecidos no edital, visando garantir a transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

PROCESSO Nº: 3692/2024

NOME: CLAUDIA LIMA CAMPOS

INSCRIÇÃO: 0179

MOTIVO: Requeiro a revisão da minha inscrição e documentação pois estava participado do processo seletivo para contratação temporária, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), ...minha eliminação aconteceu por estar fora a área de abrangência."

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: Após análise cuidadosa dos argumentos apresentados, verificou-se que, embora seja verdade que a candidata reside na área de abrangência especificada no edital, não houve a apresentação do documento comprobatório do curso de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme exigido no Anexo II e no Item 3.1 do edital em questão. A ausência desse documento é uma não conformidade com os requisitos estabelecidos para a participação no processo seletivo.

Portanto, de acordo com os termos estabelecidos no referido edital, o não cumprimento desse requisito implica no indeferimento da sua inscrição para o cargo em questão.

Ressalto que todas as decisões tomadas durante o processo seletivo foram pautadas estritamente pelos critérios e normas estabelecidos no edital, visando garantir a transparência, imparcialidade e igualdade de oportunidades a todos os candidatos.

PROCESSO Nº: 0000/2024

NOME: EDLANDO DIAS CORDEIRO

INSCRIÇÃO: 0035

MOTIVO: "Solicito reanálise documental PCD"

RESULTADO DA ANÁLISE: Indeferido

JUSTIFICATIVA: Em resposta ao seu recurso referente à solicitação de vaga especial como pessoa com deficiência no Processo Seletivo Simplificado, recebido em 26/03/2024, gostaríamos de informar que após uma cuidadosa análise, lamentamos informar que seu pedido foi indeferido.



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

Conforme as diretrizes estabelecidas para o processo seletivo em questão, é requisito obrigatório que os candidatos que reivindicam vaga especial como pessoa com deficiência apresentem documento comprobatório que ateste sua condição. Entretanto, no ato da inscrição, não foi apresentada qualquer documentação que corrobore sua condição de pessoa com deficiência.

Salientamos que a ausência de documentação comprobatória impossibilita a concessão da vaga especial, conforme previsto nas normativas vigentes para o referido processo seletivo. Dessa forma, o indeferimento se dá em conformidade com os critérios estabelecidos, visando garantir a transparência e a equidade a todos os candidatos.

Ressaltamos que esta decisão não reflete sobre suas qualificações ou competências, mas sim sobre o cumprimento dos requisitos estabelecidos para a participação no processo seletivo.

PROCESSO Nº: 3657/2024

NOME: MARIA DE FATIMA FONTENELE OLIVEIRA

INSCRICÃO: 1031

MOTIVO: "Não compareceu a entrevista" **RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: As entrevistas ocorreram nos dia 18, 19 e 20 de março de 2024, das 8:00 as 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, conforme prevê o edital no item 7.3: "Os candidatos classificados deverão se apresentar para a entrevista em local, data e horário que serão informados no Edital de convocação."

O não comparecimento à entrevista resulta automaticamente em desclassificação de acordo com o item 7.5 do referido edital: "7.5 O candidato que não comparecer na Entrevista Técnica será desclassificado."

A candidata anexou ao recurso atestado médico de 10 dias, a partir do dia 13 de março de 2024, justificando a ausência na entrevista técnica. Desta forma, a candidata será convocada para etapa da entrevista na data divulgada.

PROCESSO Nº: 3714/2024

NOME: SIMONE PEREIRA LEMES

INSCRIÇÃO: 0393

MOTIVO: "Solicita análise da inscrição" **RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a candidata se inscreveu no cargo de Assistente Social.

Ficando na colocação 53ª do cargo de Assistente Social, de acordo com a pontuação da análise curricular, não alcançando colocação suficiente para avançar para a segunda etapa do Processo seletivo, a entrevista técnica.



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 **UM NOVO TEMPO**

PROCESSO Nº: 3714/2024

NOME: BRUNO SOARES COSTA

INSCRIÇÃO: 0273

MOTIVO: "Solicita análise da inscrição" **RESULTADO DA ANÁLISE:** DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, o candidato se inscreveu no cargo de Porteiro Noturno

Ficando na 19^a colocação do cargo de Porteiro Noturno, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

PROCESSO Nº: 3720/2024

NOME: SILVIO LUIZ DERUSSI

INSCRIÇÃO: 0665

MOTIVO: "Solicita análise da inscrição" **RESULTADO DA ANÁLISE**: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a nota correspondente avaliação curricular é 3,0.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1.50 pontos.

Ficando na 37ª colocação do cargo de Porteiro Noturno, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

PROCESSO Nº: 3898/2024

NOME: BRUNA SOUSA DA SILVA

INSCRIÇÃO: 1269

MOTIVO: "Venho por meio deste, por não concordar com análise documentais e curricular, e com resultado da 1ª etapa do PROCESSO SELETIVO, pois forneci todas as informações e



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

documentos exigidas no edital. Por esse motivo solicito reanálise dos meus documentos e avaliação curricular."

A comissão analisou e de fato foi entregue todas as documentações"

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Após minuciosa revisão do seu recurso em relação à análise documental e curricular, é com satisfação que informamos que sua solicitação foi deferida.

Entendemos sua preocupação e zelo em relação ao processo seletivo em questão, e após uma revisão cuidadosa, constatamos que suas alegações são pertinentes. Conforme seu recurso, observamos que todas as informações e documentos exigidos no edital foram devidamente fornecidos por você.

Dessa forma, garantimos que seus documentos serão reavaliados com toda atenção necessária, bem como sua avaliação curricular será revisada conforme as diretrizes estabelecidas no edital do processo seletivo.

Dessa forma, garantimos que seus documentos serão reavaliados com toda atenção necessária, bem como sua avaliação curricular será revisada conforme as diretrizes estabelecidas no edital do processo seletivo.

Ressaltamos que prezamos pela transparência e lisura em nossos processos seletivos, buscando sempre a justiça e igualdade de oportunidades para todos os candidatos.

Fique atenta aos próximos comunicados da comissão responsável pelo processo seletivo, pois em breve estaremos divulgando os resultados atualizados e as próximas etapas do processo.

PROCESSO Nº: 3730/2024

NOME: JULIANA RIBEIRO BARBOSA

INSCRIÇÃO: 0626

MOTIVO: "Solicito analise das informações que foram publicadas de forma incoerente"

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, de fato a candidata foi classificada para a entrevista e, no entanto, na divulgação da listagem para entrevista, a candidata constava como não classificada.

Desta forma, a candidata será convocada para etapa da entrevista na data que será divulgada.

PROCESSO Nº: 3740/2024

NOME: MICHELLE GABRIELLE PEREIRA MACHADO

INSCRIÇÃO: 0566

MOTIVO: "Solicito que seja designada data e horário para que a candidata possa realizar a

fase de entrevista"

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise do currículo em questão e concluiu que, de fato a candidata foi



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

classificada para a entrevista e, no entanto, na divulgação da listagem para entrevista, a candidata constava como <u>não classificada.</u>

Desta forma, a candidata será convocada para etapa da entrevista na data que será divulgada.

PROCESSO Nº: 3665/2024

NOME: SUELEN BATISTA MACIANO

INSCRIÇÃO: 0913

MOTIVO: "Senhor examinador(a), venho por meio deste, contestar o resultado fora da área de abrangência pois foi por mim escolhido a unidade de saúde ESF Dona Milu que fica no endereço Qd. F123 Lt. 1/2 setor de chácaras minas gerais que a mesma abrange os setores (Minas Gerais, Boa Esperança e Estância Esperança), meu endereço "Qd I 197 Lt 27 Estância Esperança que fica na mesma rua da Unidade ESF Dona Milu..."

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Após análise cuidadosa da interposição de recursos, verificou-se que, de fato, o endereço fornecido pela está dentro da área de abrangência da unidade de saúde ESF Dona Milu. Sendo assim, a reclamação quanto ao resultado fora da área de abrangência é procedente e deve ser deferida.

Ficando na 5ª colocação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

Desta forma, informo que sua situação foi revisada e confirmada, considerando-se o endereço fornecido e sua proximidade com a referida unidade de saúde.

PROCESSO Nº: 3695/2024

NOME: ADETIZA COSTA DA SILVA

INSCRICÃO: 0876

MOTIVO: "Solicito reanálise documental" RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, após uma análise cuidadosa de suas alegações e dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que seu recurso foi deferido.

Conforme sua declaração e o anexo I do Edital do processo seletivo, que estabelece a área de abrangência para participação, constatamos que, de fato, você reside na área designada para o processo seletivo em questão. Reconhecemos que a eliminação decorrente de estar fora da área de abrangência foi um equívoco.

Portanto, determinamos que sua participação no processo seletivo seja retomada a partir do ponto onde foi interrompida, permitindo-lhe continuar nas fases subsequentes conforme previsto no cronograma estabelecido no Edital. Além disso, informamos que uma nova data será marcada para a realização da entrevista, na qual você terá a oportunidade de demonstrar suas qualificações pessoalmente.



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Ficando na 30ª colocação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

PROCESSO Nº: 207/2024

NOME: RONILMA MEIRELES SILVA

INSCRIÇÃO: 0207

MOTIVO: "Venho com respeito e aceitamento as determinações legais com tenção do direito de não concordar com o resultado divulgado do processo seletivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS; do qual não obtive aprovação sobe alegação de fora da área de abrangência..."

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, após análise criteriosa do seu argumento, é com satisfação que comunicamos que sua interposição de recurso foi deferida. Revisamos minuciosamente os documentos apresentados no ato da inscrição e podemos confirmar que, de fato, sua residência encontra-se na área de abrangência especificada no anexo I do edital.

Reconhecemos seu direito em contestar o resultado do processo seletivo, especialmente diante da constatação de que você está dentro da área de abrangência exigida. Com base nisso, decidimos deferir seu recurso.

Desta forma, você seguirá para as próximas etapas do processo seletivo conforme previsto no edital.

Ficando na 12ª colocação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

PROCESSO Nº: 3652/2024

NOME: MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS

INSCRIÇÃO: 0540

MOTIVO: "Solicito revisão no Currículo" RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a nota correspondente avaliação curricular é 2.50.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;



"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024 UM NOVO TEMPO

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1.50 pontos.

Ficando na 31ª colocação do cargo de Porteiro Diurno, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

PROCESSO Nº: 3718/2024

NOME: AMANDA ESTEFANE COSTA DA SILVA FILGUEIRA

INSCRIÇÃO: 1669

MOTIVO: "Solicita correção do nome e revisão de nota"

RESULTADO DA ANÁLISE: DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS 01/2024, procedeu-se à nova análise da inscrição em questão e concluiu que, a nota correspondente avaliação curricular é 3.0.

Na avaliação a Comissão avaliadora usou o seguinte critério para avaliação curricular:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: para cada ano de experiência somar 0,5 pontos, somando no máximo 3 anos;

FORMAÇÃO ESCOLAR: nível fundamental Incompleto vale 0.5 pontos; nível médio vale: 1.00 pontos nível Superior vale: 1.50 pontos; pós-graduação e outros vale: 2.00 pontos;

CURSO DE CAPACITAÇÃO: cursos com 20 horas somar 0.5 pontos, cursos acima de 50 horas somar 1.50 pontos.

Ficando na 13ª colocação do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a pontuação da análise curricular. Desta forma, o candidato será convocado para etapa da entrevista na data divulgada.

Novo Gama 15 de abril de 2024.

ELIEZER CAMBRAIA DE SOUSA Titular da Comissão Organizadora-PSS RUBEVALDO MENDES DE SOUSA Titular da Comissão Organizadora-PSS

WALDIRENE DE MOURA SILVA Titular da Comissão Organizadora-PSS